ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.067, de 10 de julho de 1998.

Reduz a carga horária de trabalho semanal da categoria funcional de Atendente de Creche.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É reduzida a carga horária de trabalho da categoria funcional de Atendente de Creche, que passa a ser de 40 horas semanais a partir de 1º de junho de 1998.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de julho de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal